



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 763, DE 18 DE JULHO DE 2022.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BOREBI, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Borebi fica fixado em 02 (dois) salários mínimos, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §7º à §11 ao artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. O cumprimento do piso salarial fixado pela presente lei fica condicionado ao repasse dos recursos destinados ao pagamento dos vencimentos pela União, uma vez que o artigo 198, §7º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, determina que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias é de responsabilidade da União, ao mesmo passo que o §9º dispõe que os referidos recursos financeiros serão repassados pela União aos Municípios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Borebi, 18 de julho de 2022.

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:2135305987
1

Assinado de forma
digital por ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres vereadores,

O Projeto de lei, para ser analisado e votado pelos senhores, visa promover as adequações necessárias ao pagamento do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §7º à §11 ao artigo 198 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

"Art. 198.

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Adiante, foram publicadas as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, regulamentando a aludida emenda constitucional.

Deste modo, cabe ao Município de Borebi, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, regulamentar o referido piso salarial em âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Por derradeiro, considerando que a União fará o repasse retroativo ao Município de Borebi referente ao novo piso salarial estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022 desde a promulgação, bem como a publicação das Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022, é necessário que a presente lei retroaja seus efeitos a 05 de maio de 2022, para que haja o regular pagamento dos servidores contemplados.

Ante o exposto, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353
059871

Assinado de forma
digital por
ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Anderson Pinheiro de Goes

Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

Impacto nº 0013/2022

PERÍODO: Exercícios de 2022, 2023 e 2024.

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de borebi, de acordo com a emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e dá outras providências

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022	
Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de borebi, de acordo com a emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (Parte Encargos)	10.423,20
Total do Aumento Anual	10.423,20

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023	
Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de borebi, de acordo com a emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (Parte Encargos)	15.368,16
Total do Aumento Anual	15.368,16

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	
Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de borebi, de acordo com a emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (Parte Encargos)	15.368,16
Total do Aumento Anual	15.368,16

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2022	
+ Superávit/Déficit Financeiro Previsto para 31/12/2021	4.174.389,00
+ Receita corrente esperada para o exercício de 2022	33.969.836,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	38.308.238,29
Acréscimo de despesas	10.423,20
- Impacto Financeiro	0,0272%
- Impacto Orçamentário	0,0307%

b) Exercício de 2023	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2022	4.362.236,51
+ Receita corrente esperada para o exercício de 2023	35.498.478,62
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	40.032.929,08
Acréscimo de despesas	15.368,16
- Impacto Financeiro	0,0384%
- Impacto Orçamentário	0,0433%

c) Exercício de 2024	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023	4.558.537,15
+ Receita corrente esperada para o exercício de 2024	37.095.910,16
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	41.826.661,26
Acréscimo de despesas	15.368,16
- Impacto Financeiro	0,0367%
- Impacto Orçamentário	0,0414%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2022	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2022	28.154.741,88
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	10.987.873,11
Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de borebi, de acordo com a emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (Parte Encargos)	10.423,20
Despesa com Pessoal em 31/12/2022	10.998.296,31
Percentual Aplicado em Despesa com Pessoal em 31/12/2022	39,06%

b) Exercício de 2023	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2023	29.421.705,26
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	11.111.868,40
Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de borebi, de acordo com a emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (Parte Encargos)	15.368,16
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2023	11.127.236,56
Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2023	37,82%

c) Exercício de 2024	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2024	30.745.682,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	11.217.552,65
Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de Borebi de acordo com a emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (Parte Encargos)	15.368,16
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2024	11.232.920,81
Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2024	36,53%

IV – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Borebi, 18 de Julho de 2022

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Assinado de forma digital
por ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal